



JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Sumário, processo nº 0000940-09.2019.8.24.0081, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Xaxim e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por CRISTIANE WEIMER e MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como ACUSADO, JONATHAN DA SILVA REIS - CPF: 001.203.212-38 (representado(a) por MIGUEL KERBES - OAB: SC023246), constam os seguintes eventos: em 12/06/2019 13:48:57, Distribuído por direcionamento (SAJ) - RECEBIDO EM PLANTÃO; em 12/06/2019 13:49:34, Redistribuição de processo - saída - término do plantão; em 12/06/2019 13:49:34, Redistribuído por direcionamento - término do plantão; em 12/06/2019 13:50:45, Conclusos para despacho; em 13/06/2019 13:06:32, Decisão interlocutória - SAJ - Homologo o auto de prisão em flagrante, presente a situação de flagrância (art. 302 do CPP), foram observadas as exigências do art. 5º, LXII, LXIII e LXIV, da CF, e do art. 306 do CPP. Não é o caso, pois, de relaxamento da prisão em flagrante (art. 310, I, do CPP, na redação da Lei nº 12.403/11), nem de conversão da prisão em flagrante em preventiva (art. 310, II, do CPP, na redação da Lei nº 12.403/11), certo que ausentes os requisitos dessa espécie de segregação cautelar, nem de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança (art. 310, III, do CPP, na redação da Lei nº 12.403/11), pois o indiciado já foi posto em liberdade em razão de ter pago fiança arbitrada pela autoridade policial. Na sequência, ao Ministério Público.; em 13/06/2019 14:19:09, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 13/06/2019 14:19:25, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/06/2019 16:15:39, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 24/06/2019 16:27:35, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WXXM.19.20002824-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 24/06/2019 16:18 ; em 24/06/2019 16:28:18, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WXXM.19.20002825-0 Tipo da Petição: Denúncia Data: 24/06/2019 16:18 ; em 05/07/2019 16:54:39, Auto de prisão em flagrante - Nº Protocolo: DXXM.19.00002479-0 Tipo da Petição: Auto de prisão em flagrante Data: 04/07/2019 18:57 ; em 05/07/2019 16:55:34, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 05/07/2019 Hora 17:00 Local: Sala de Audiência da 2ªVara Situação: Importada; em 05/07/2019 17:01:50, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 24/07/2019 08:34:41, Mudança de classe - saída; em 30/08/2019 09:43:57, Certidão emitida - cert evolução Denúncia; em 30/08/2019 09:46:09, Conclusos para decisão interlocutória; em 04/09/2019 15:36:19, Recebida a denúncia - I. Recebo a denúncia, pois presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 41 do Código de Processo Penal. II. Designo audiência para oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 18/11/2019, às 16:45 horas. III. Cite-se e intime-se o réu para que compareça acompanhado de advogado, sob pena de lhe ser nomeado defensor. IV. Requisite-se, se necessário. V. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se.; em 04/09/2019 15:37:28, Audiência Designada - SAJ - Suspensão do Processo Penal (Lei 9.099/95) Data: 18/11/2019 Hora 16:45 Local: Sala de Audiência da 2ªVara Situação: Não Realizada; em 09/09/2019 17:03:13, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 081.2019/007338-6 Situação: Cumprido - Ato negativo em 12/11/2019 Local: Oficial de justiça - Marcos Aurélio Haack; em 09/09/2019 17:04:01, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 09/09/2019 17:04:18, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/09/2019 18:04:03, Juntada; em 19/10/2019 21:45:30, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 03/10/2019 devido à alteração da tabela de feriados; em 12/11/2019 13:31:58, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 12/11/2019 13:32:09, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 18/11/2019 17:48:59, Mero expediente - SAJ - VISTOS, etc. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem conclusos. Presentes e intimados. Nada mais.; em 22/11/2019 14:19:02, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 22/11/2019 14:19:11, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 28/11/2019 20:44:19, Juntada; em 29/11/2019 10:10:21, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WXXM.19.20005281-9 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 29/11/2019 09:57 ; em 19/12/2019 16:44:42, Conclusos para despacho; em 07/01/2020 20:34:34, Mero expediente - SAJ - I. Cite-se e intime-se, POR EDITAL, o acusado para comparecer em Juízo para realização de audiência de suspensão condicional do processo, no prazo de 10 (dez) dias. II. Decorrido o prazo supra, abra-se vista dos autos ao Parquet para que se manifeste acerca da suspensão do processo nos termos do art. 366 do CPP. Cumpra-se.; em 14/01/2020 11:29:27, Expedido edital - SAJ - Intimação e Citação - Suspensão Cond. Processo; em 14/01/2020 11:29:36, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 13/08/2020 15:08:05, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 13/08/2020 15:11:48, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 13/08/2020 15:13:52, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Refer. ao Evento: 32 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/08/2020 00:00:00 Data final: 21/08/2020 23:59:59; em 14/08/2020 17:49:54, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 37; em 14/08/2020 17:49:54, APRECIACÃO JUDICIAL - Refer. ao Evento: 37; em 17/08/2020 14:31:05, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 18/08/2020 19:48:33, Decisão interlocutória; em 19/08/2020 14:03:25, Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP; em 10/06/2021 16:01:17, Juntada de certidão; em 10/06/2021 16:28:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 43 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo:

16/06/2021 00:00:00 Data final: 21/06/2021 23:59:59; em 15/06/2021 10:41:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 44; em 15/06/2021 17:55:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 44; em 16/06/2021 15:02:06, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 16/06/2021 15:02:52, Conclusos para decisão/despacho; em 18/06/2021 12:43:40, Decisão interlocutória; em 05/08/2021 16:44:48, Expedição de mandado - XXMCEMAN; em 06/08/2021 12:28:15, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 50 Oficial: ADIEL PEREIRA DA SILVA; em 19/08/2021 10:22:36, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 50; em 19/08/2021 16:22:13, Conclusos para decisão/despacho; em 27/08/2021 12:09:14, Despacho; em 23/09/2021 13:45:30, PROCURAÇÃO - JONATHAN DA SILVA REIS (SC023246 - MIGUEL KERBES); em 23/09/2021 13:47:26, PETIÇÃO; em 24/09/2021 12:53:42, Ato ordinatório praticado; em 24/09/2021 12:53:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 57 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/09/2021 00:00:00 Data final: 14/10/2021 23:59:59; em 29/09/2021 14:15:13, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 58; em 29/09/2021 14:59:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 58; em 04/10/2021 16:49:01, Conclusos para despacho. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00009400920198240081

Número da Certidão: 107832

Código de Segurança: d82b361d

Data de geração: 18/11/2021 13:40:28

